



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma assessoria especializada nas áreas contábil, orçamentária e gerencial tem como finalidade garantir o atendimento às exigências da legislação vigente, às diretrizes dos órgãos de controle e aos princípios que regem a administração pública.

A implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC visa estabelecer um padrão mínimo de qualidade para os sistemas de gestão financeira, assegurando maior transparência na administração pública por meio do uso de tecnologia da informação.

Além disso, o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — SIGA tem a função de suprir as demandas da Prefeitura Municipal, garantindo que todas as obrigações legais e institucionais determinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) sejam cumpridas adequadamente.

Adicionalmente, o Controle Interno desempenha um papel essencial na observância das normas legais e institucionais do TCM-BA, favorecendo a contínua melhoria da gestão pública municipal e garantindo a adequação dos procedimentos internos para um funcionamento eficiente da administração.

Dessa forma, a assessoria contratada será um suporte essencial para assegurar que a gestão pública municipal opere dentro dos padrões normativos e regulamentares estabelecidos, promovendo uma administração eficiente, transparente e em conformidade com as exigências legais.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução encontrada atende à necessidade de contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

3.2. O objeto é contínuo, assim entendidos os serviços realizados pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

3.3. Avalia-se a necessidade de execução dos serviços com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da celebração do instrumento legal.

3.5. As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira são aquelas definidas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Considerando a natureza da contratação, não há necessidade de o contratado promover a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

3.7. Não será exigida garantia de execução;

3.8. As obrigações do contratante e do contratado, incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto, serão definidas no Contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Segue abaixo a relação com o quantitativo estimado de trabalho necessário para a formulação da proposta das empresas interessadas para a contratação, de modo a possibilitar economia de escala.

4.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados foram determinados em função da quantidade estimada de serviços necessários para o atendimento da legislação neste exercício financeiro:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços de Assessoria, Consultoria e Execução Orçamentária/Contábil, compreendendo o acompanhamento e a execução das atividades orçamentárias e contábeis da Prefeitura Municipal, e suas unidades gestoras, Gerenciamento da Gestão Pública Municipal, incluindo a inserção de dados da movimentação contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal da Unid Quant. VI. Unit. VI. Total 1 12 R\$ 12.000,00 R\$ 144.000,00 Prefeitura no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), Assessoria na área de Controle Interno, com o objetivo de otimizar os processos de fiscalização e monitoramento das atividades da gestão pública municipal, Assessoria em Governança Pública, com foco na implantação e acompanhamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC. • Fundo Municipal de Saúde (FMS) • Fundo Municipal de Educação (FME) • Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) • Elaboração dos Instrumentos de Planejamento: PPA, LOA, Balanço Anual e LDO (Obs: Valor Global)	MÊS	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio da apresentação de proposta com empresa especializada que atenda aos requisitos da contratação direta presentes na Lei Federal nº 14.133/21, considerando que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;





Portanto, deve-se obter proposta de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria especializada em contabilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação deverá estar em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, no período de até 1 (um) ano anterior a presente contratação, nos termos do art. 72, II e VII, c/c o art. 23, §4º, da NLLC.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação dos serviços deverá abranger todo o ciclo do objeto, com duração de 12 meses, incluindo todas as exigências e condições previstas no contrato.

O prestador de serviços deverá observar o ciclo de vida do objeto, considerando o exercício financeiro correspondente e atendendo rigorosamente à legislação aplicável.

Após a emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá disponibilizar profissional(is) devidamente capacitado(s) para a execução das atividades, conforme especificado no contrato.

8. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O planejamento da contratação para a prestação dos serviços de Assessoria, Consultoria e Execução Orçamentária/Contábil considera a expectativa de execução anual dos serviços, e o parcelamento somente será adotado nos casos em que sua implementação seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração. No entanto, o parcelamento não será aplicado por diversos motivos:

- A economia de escala, a redução de custos relacionados à gestão contratual e a maior eficiência na prestação dos serviços indicam que a contratação integral dos serviços é a melhor alternativa.
- O objeto da contratação caracteriza-se como um sistema único e integrado de assessoria e consultoria técnica especializada, que abrange o acompanhamento e execução das atividades orçamentárias, contábeis e financeiras da Prefeitura Municipal e suas unidades gestoras, incluindo a inserção de dados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), e a assessoria em governança pública com foco na implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). A fragmentação desses serviços poderia comprometer a integridade, a eficácia e a qualidade dos processos, colocando em risco a implementação e a gestão eficaz do sistema como um todo.

Portanto, a contratação dos serviços de forma integral se apresenta como a opção mais adequada, garantindo maior eficiência, transparência e a correta execução das atividades previstas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

A contratação desses serviços especializados garantirá que os projetos sejam executados com qualidade, eficiência e dentro das normas legais, evitando desperdícios e promovendo a melhor utilização dos recursos públicos. Dessa forma, o município de Campo Alegre de Lourdes/BA



poderá contar com infraestrutura planejada e segura, atendendo adequadamente às necessidades da população e assegurando transparência e responsabilidade na gestão pública.

Objetiva-se atender às recomendações da legislação vigente, aos órgãos de controle e aos princípios da administração pública. A implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, estabelece o padrão mínimo de qualidade para esse sistema. O SIAFIC tem como objetivo garantir a transparência da gestão pública por meio de uma solução de tecnologia da informação.

A assessoria prestada será fundamental para assegurar a conformidade da gestão pública municipal com as normas e regulamentos estabelecidos, promovendo uma administração eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais exigidos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração fará previamente à celebração do contrato, inclusive a indicação de fiscalização e gestão contratual, facilitando a sua execução, bem como demais providências que serão previstas no instrumento de contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com a contratação, interligando-se a ela, mas que não precisam, necessariamente, ser realizadas para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas juntamente com a contratação para que esta produza os resultados pretendidos pela Administração.

O futuro prestador de serviços deverá executar os serviços utilizando sistemas contratados pela Administração para que produzam os resultados pretendidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área orçamentária e contábil para a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA não gera impacto ambiental, uma vez que os serviços contratados são voltados exclusivamente ao acompanhamento e execução das atividades orçamentárias e contábeis, incluindo a inserção de dados da movimentação financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), e a assessoria na área de Governança Pública e Controle Interno.

Os serviços contratados têm como foco o gerenciamento da gestão pública municipal e a otimização dos processos administrativos, sem envolver qualquer intervenção direta no meio ambiente. Dessa forma, não há impactos ambientais a serem considerados, uma vez que o escopo da consultoria se restringe à execução e ao acompanhamento das atividades técnico-administrativas, assegurando conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes, sem afetar o meio ambiente.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contar com profissionais capacitados para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e execução



orçamentária/contábil, com foco no gerenciamento das atividades orçamentárias e contábeis da Prefeitura Municipal e suas unidades gestoras. Os serviços envolvem o acompanhamento e a execução de processos relacionados à movimentação financeira, patrimonial e de pessoal, bem como a inserção de dados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA). Além disso, inclui a assessoria na área de Governança Pública e Controle Interno, com o objetivo de otimizar os processos fiscais, financeiros e administrativos, garantindo conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes.

Esta contratação visa garantir o suporte necessário para o planejamento, a viabilidade e a execução eficiente da gestão pública municipal, assegurando a transparência no uso dos recursos públicos, a otimização dos processos administrativos e o cumprimento rigoroso das normas e diretrizes legais e orçamentárias.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento dos atos a serem elaborados.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 06 de janeiro de 2025.


Manoel Elio Almeida Alves
Secretário de Administração